

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

Portaria

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA  
E MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA DE  
**TERRA NOVA**  
TERRA NOVA EM PRIMEIRO LUGAR

**CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
PORTARIA SEMAM Nº 001/2023**

<b>Nome do Empreendimento:</b> Alcatec Produtos Sintéticos LTDA	<b>CNPJ:</b> 05.236.060/0001-21	<b>Processo nº:</b> RLO – 001.2023
<b>Endereço:</b> Rua Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira	<b>Bairro/Distrito:</b> Caípe, Terra Nova - Bahia	<b>Telefone:</b> (75) 3238-9091 – (75) 98331-9091
<b>Data da Publicação:</b> 01/06/2023	<b>Validade:</b> 01/06/2025	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 533/2021, e tendo em vista o que consta do processo nº TERRANOVA/RLO – 001.2023, **RESOLVE:**

**Art. 1.º -** Conceder a Renovação da Licença Ambiental de Operação, válida pelo prazo de **02 anos**, à **Alcatec Produtos Sintéticos LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 05.236.060/0001-21, para Atividade Fabricação de Tecelagem de Fios de Fibras e sintéticos com a capacidade instalada de 5.400 t/ano numa área total de 22.927,22 m², localizada na Rua Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira, Caípe, Terra Nova - BA, sob as coordenadas geográficas: 12°24'26.2"S e 38°37'21.6"W, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- I -** A ampliação do empreendimento depende do competente licenciamento ambiental.  
**Prazo: Vigência da Licença;**
- II -** A alteração da titularidade do empreendimento deve ser comunicada ao órgão ambiental do município, com vistas à atualização dessa informação no processo administrativo e na licença ambiental. **Prazo: Vigência da Licença;**
- III -** O projeto, depois de aprovado, não pode ser alterado sem que as modificações propostas sejam apresentadas e devidamente aprovadas pelo órgão ambiental do município; **Prazo: Vigência da Licença;**
- IV -** Apresentar e executar projeto de construção para armazenamento de óleo. O espaço para estocagem deverá atender as devidas especificações técnicas, como: local coberto e arejado, com solo impermeabilizado e sistema de contenção para o caso de vazamento. **Prazo: 120 dias;**
- V -** Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS apresentado e seguir as Normas Regulamentadoras: NBR 11.174 e NBR 12.235. **Período: Vigência da Licença.**
- VI -** Implantar 03 kits de lixeira coleta seletiva (plástico, vidro, metal, papel e orgânicos), nas áreas de fluxos no interior do empreendimento. **Prazo: 60 dias;**
- VII -** Apresentar semestralmente comprovação de destinação dos resíduos oleosos e químicos.  
**Prazo: Vigência da Licença;**

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA - BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2041 / 2042  
E-MAIL: AGRICULTURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

# Prefeitura Municipal de Terra Nova

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE AGRICULTURA  
E MEIO AMBIENTE**



**VIII** – Apresentar o projeto do sistema de tratamento e destinação final dos efluentes gerados pela Alcatec. **Prazo: 120 dias;**

**IX** – Manter em condições adequadas de funcionamento os equipamentos e sistemas de combate a incêndios mediante aprovação da autoridade competente. **Prazo: Vigência da Licença;**

**X** – Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. **Prazo: 120 dias;**

**XI** – Realizar treinamento dos funcionários e terceirizados, se houver, para aplicação, se necessário, do Plano de Emergência Ambiental. **Período: Vigência da Licença;**

**Art. 2º** - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas da Lei municipal nº 533/2021.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Terra Nova, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal ou, Estadual, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** O órgão ambiental do município, mediante decisão motivada, poderá modificar as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer:

I - Violação ou inadequação de condicionantes ou normas legais;

II - Omissão significativa ou falsa descrição de informações relevantes; III - superveniência de graves riscos ambientais e à saúde pública;

IV - Superveniência de conhecimentos científicos que indiquem a ocorrência de graves efeitos sobre a saúde humana e o meio ambiente;



V - Superveniência de normas, mediante definição de prazo para ajustamento às novas exigências legais.

**Art. 5º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do órgão ambiental municipal e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ÉDER SÃO PEDRO MENEZES.**

**Responsabilidades**

Prefeito Municipal de Terra Nova Éder São Pedro Menezes	Assinatura 
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Humberto Teixeira de Sena Filho	Assinatura 

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02  
TERRA NOVA – BAHIA | CEP: 44.270-000  
TEL: 75 3238-2061 / 2062  
E-MAIL: AGRICULTURA@TERRANOVA.BA.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CNPJ: 13.824.511/0001-70  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE